



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

Salvina R. Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

05 / 06 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de um bônus/incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base na Portaria N.º 391/2016, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – SES/RS -, e na Resolução N.º 003/2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal/RS – CMS/BC -, a efetuar o pagamento a título de bônus/incentivo, sob a forma de rateio proporcional, no montante total de R\$ 26.279,50 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), entre os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS que atuaram no exercício do ano de 2016.

§ 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde que não exerceram suas funções durante todo o exercício do ano de 2016 perceberão o valor proporcionalmente a 1/12 avos por mês, ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados, no valor máximo de R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) para cada Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º - Ficará a Secretaria Municipal da Saúde responsável pela apresentação da listagem dos Agentes Comunitários de Saúde beneficiados com o bônus/incentivo, com os respectivos períodos de trabalho, junto ao Setor de Recurso Humanos do Município de Barros Cassal/RS.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de Materiais de Consumo no valor total de R\$ 2.112,50 (Dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), referente a sobra do valor a ser distribuído entre os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do pagamento do bônus/incentivo em favor dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS e da compra de Materiais de Consumo correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade	03	F.M.S. –RECURSOS ESTADUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

Funcional 10.301.0307.2.054 – Incentivo ao Programa
PACS
Conta 270 – 3.1.90.11.00.00.00.00.00 4080 Vencimentos
e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Artigo 4º - O repasse de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei Municipal refere-se ao incentivo ao PACS, que tem como objetivo de incentivo à prevenção de doenças e promover a Saúde da Comunidade, além do reconhecimento e valorização do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS, conforme Portaria N.º 391/2016, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de
Barros Cassal/RS, 30 de Maio de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de **Barros Cassal**

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 32/2017

SENHOR PRESIDENTE E
SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a distribuição de bônus/incentivo e compra de Materiais de Consumo em favor dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS.

Todos os anos, face ao cumprimento das metas mínimas anuais propostas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul efetua o repasse extra ao Município de Barros Cassal/RS para ser concedido e distribuído aos Agentes Comunitários de Saúde, como forma de bônus/incentivo pelas metas atingidas, previamente estabelecidas e também como forma de reconhecimento e valorização do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.

O valor total do repasse, de origem Estadual, é de R\$ 28.392,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais), que foi empenhado pelo Estado do Rio Grande do Sul em 27 de Março de 2017, sendo que o montante total de R\$ 26.279,50 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), será distribuído entre os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS que atuaram no exercício do ano de 2016, valor este que será rateado proporcionalmente entre os servidores Agentes Comunitários de Saúde contratados, e em pleno gozo de suas atribuições, no ano de 2016. O agente que não exerceu suas funções durante todo o exercício, perceberá o valor proporcionalmente a 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados. O valor total de R\$ 2.112,50 (Dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), referente a sobra do valor a ser distribuído entre os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS será destinado à compra de Materiais de Consumo em favor dos próprios Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS.

Importante destacar ainda que o repasse do valor em favor dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal/RS, através da Resolução N.º 003, de 26 de maio de 2017, conforme o que se rege junto a Portaria N.º 391/2016, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de **Barros Cassal**

Para que possamos repassar este valor aos Agentes Comunitários de Saúde e realizar a compra de Materiais de Consumo, solicitamos a devida autorização legislativa, nos termos propostos no presente Projeto de Lei.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal-RS, 30
de Maio de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal